



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

## EDITAL Nº 020/2021

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO E NUTRICIONISTA POR PRAZO DETERMINADO.

**IVELTON MATEUS ZARDO**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para desempenhar as funções abaixo especificadas, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.468/16, de 06 de maio de 2016, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 197 a 202 da Lei Municipal nº 2.098, de 17 de novembro de 2011, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

Nº Processo Seletivo Simplificado	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas
PSS 004/2021	ENFERMEIRO	R\$ 4.211,11	40 h	01
PSS 004/2021	NUTRICIONISTA	R\$ 1.916,49	20 h	01

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 10.222/21, de 04 de março de 2021.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

**1.3** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao site do município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br).



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 4º do Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado constituirá na análise de Currículo Profissional e comprovação de experiência profissional. Será de caráter classificatório, pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou terceiro ou contratados para este fim.

**1.7** As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas e observarão o devido sigilo.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de Enfermeiro 40 hrs conforme a Lei Municipal nº 2108 de 17 de novembro de 2011 e nutricionista 20 hrs conforme Lei Municipal nº 2261 de 07 de novembro de 2013, seguem as seguintes descrições:

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** prestar serviços de enfermagem nas Estratégias de Saúde da Família (ESF).

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO::** planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) e, quando necessário, no domicílio; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades correlatas, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

### REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino superior completo;
- c) habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais, sendo que dentro do horário previsto poderá exercer suas funções em mais de uma unidade de saúde;
- b) o exercício da carga horária poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados e em regime de plantões;
- c) outras: serviço externo, contato com o público.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

### 2.1.2 EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA 20 H

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais

b) Requisitos para investidura:

Idade: 18 anos

Instrução: Superior completo na área

Habilitação: Legal para o exercício da profissão

**2.2** O nível de escolaridade exigido para contratação é Ensino Superior Completo, com formação em curso superior específico na área.

**2.3** A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas para o cargo de enfermeiro e 20 (vinte) horas para o cargo de nutricionista, em excepcional interesse público e de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.4** Pelo efetivo exercício da função temporária do cargo de Enfermeiro será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 4.211,11 (quatro mil e duzentos e onze reais e onze centavos), neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Para o cargo de nutricionista será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.916,49 (Um mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

**2.4.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.4.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4.3** Os vencimentos sofrerão reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores do Município de Cotiporã.

**2.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 136 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1 PERÍODO:** De 15 a 24 de Março, em dias úteis.

**3.2 HORÁRIO:** Das 8h30 min às 11h e das 13h30min às 16h30min.

**3.3 LOCAL:** Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada à Rua Padre Eugênio Medicheski, nº 90, Centro, Cotiporã-RS, andar superior da Unidade Básica de Saúde.

**3.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, bem como os requisitos necessários para preenchimento das vagas.

**3.5** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

**3.6 TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 50,57 (cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), a ser recolhida junto a Tesouraria do Município.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 a 3.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo.

**4.1.4** Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição, conforme item 3.6 deste Edital.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011.

### **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração e somente serão avaliados os títulos correspondentes à área específica dos cargos.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência profissional na área específica apresentados pelo candidato, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<i>Especificação</i>	<i>Pontuação Unitária</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Comprovação de experiência profissional na área	2 (a cada seis meses)	20
Cursos específicos na área de atuação :		
- de 15 à 45 horas	01	04
- de 46 à 100 horas	02	04
- de 101 a 300 horas	07	07
Pós-graduação Latu Sensu (especialização), concluído	10	20
Mestrado e/ou Doutorado, concluído(s)	45	45

**6.7** Não será excluído do processo seletivo o candidato que possuindo a escolaridade exigida para o exercício da função, deixar de apresentar os documentos constantes no quadro 6.6.

**6.8** Será validado cursos específicos na área de atuação realizados nos últimos cinco anos.

### **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de um dia após a publicação da lista de inscrições homologadas, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

### **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2. Ter idade mínima de dezoito anos;
3. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
4. Apresentar registro de inscrição no respectivo Conselho;
5. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial;
6. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
7. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
8. Apresentar a documentação necessária, conforme norma do Setor de Pessoal da Prefeitura de Cotiporã.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza do emprego temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.5** O Cronograma de Eventos do presente Processo Seletivo será realizado conforme o Anexo III deste Edital.

**12.5** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Silveira Martins, nº 163, Centro, Cotiporã (RS), ou pelos fones (54) 3446 2800, em horário de expediente.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Data Supra

**Joana Inês Citolin**  
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**ANEXO I**

**PSS 004/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

**1 – FUNÇÃO**

- ( ) ENFERMEIRO  
( ) NUTRICIONISTA

**2 – IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

SEXO: F ( ) M ( ) ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

**3- DOCUMENTOS**

- ( ) Cópia de documento de identidade oficial com foto;  
( ) Comprovante de escolaridade;  
( ) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA MEMBRO DA COMISSÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DIRIGIDO A COMISSÃO EXECUTIVA DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2021**

Etapa: ( ) Inscrições      ( ) Análise Curricular

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

**RAZÕES DO RECURSO**

**Observação: utilize 01 (um) formulário para cada recurso.**

Nestes termos, pede deferimento:

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de Inscrições	8 dias	15/03/2021 a 24/03/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	25/03/2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	26/03/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	29/03/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	30/03/2021
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	31/03/2021
Análise Curricular dos Inscritos	1 dia	01/04/2021
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	05/04/2021
Recurso referente Resultado Preliminar	1 dia	06/04/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	07/04/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	08/04/2021
Aplicação do Critério de Desempate	1 dia	09/04/2021
Publicação do Resultado Final	1 dia	12/04/2021

Obs.: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucedem a esses poderão ser antecipados.